



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



Lei 165/03

**EMENTA:** Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** para o exercício financeiro de **2004** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º **156/2003** (Lei de Diretrizes Orçamentárias **2004**) e art. 55 inciso II do ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa **O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, para o exercício financeiro de **2004**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimando a receita em **9.306.000,00** (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL REAIS) e fixando a despesa em igual valor.

**Art. 2º - A RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento.

|                                  |            |                     |
|----------------------------------|------------|---------------------|
| Receitas Correntes .....         | R\$        | 7.806.000,00        |
| Receitas Tributárias .....       | R\$        | 359.000,00          |
| Receitas Patrimoniais.....       | R\$        | 41.000,00           |
| Receitas de Serviços .....       | R\$        | 130.000,00          |
| Transferências Correntes .....   | R\$        | 7.168.000,00        |
| Outras Receitas Correntes .....  | R\$        | 108.000,00          |
| Receitas de Capital .....        | R\$        | 1.500.000,00        |
| Operações de Crédito .....       | R\$        | 595.000,00          |
| Alienações de Bens .....         | R\$        | 120.000,00          |
| Transferências de Capital .....  | R\$        | 735.000,00          |
| Outras Receitas de Capital ..... | R\$        | 50.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>         | <b>R\$</b> | <b>9.306.000,00</b> |

**Art. 3º - A DESPESA** será realizada na forma dos quadros analíticos constantes nos anexos e subanexos, conforme a discriminação seguinte: *1*



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Despesas Correntes .....       | R\$ 7.221.740,00        |
| Despesas de Custeio .....      | R\$ 3.638.740,00        |
| Transferências Correntes ..... | R\$ 3.583.000,00        |
| Despesas de Capital .....      | R\$ 2.084.260,00        |
| Investimentos .....            | R\$ 1.780.260,00        |
| Reserva de Contingência .....  | R\$ 304.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>       | <b>R\$ 9.306.000,00</b> |

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7, inciso I e art. 43, § 1º incisos I, II, III IV da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7 inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2003.

**João Gomes de Araújo**  
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

  
Climério Tadeu Araújo de Lima  
- Chefe de Gabinete -